

CERTIFICADO LP + LI + LO - A Nº 077/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., CNPJ 00.857.758/0023-56, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade Fabricação de componentes eletro-eletrônicos, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Travessa Antônio Eugênio da Fonseca, nº 250, Bairro Cachoeirinha, no município de Conceição dos Ouros, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 17547/2008/004/2017.

☐ Sem condicionantes

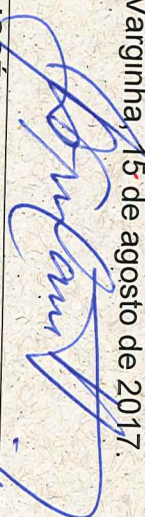
☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Validade da Licença Ambiental: Até 07/02/2018.

Varginha, 15 de agosto de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes das fases de Licença Prévia e de Instalação da Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Empreendedor: Delphi Automotive Systems do Brasil Empreendimento: Delphi Automotive Systems do Brasil CNPJ: 00.857.758/0023-56 Município: Conceição dos Ouros Atividade: Fabricação de componentes eletroeletrônicos Código DN 74/04: B-08-01-1 Processo: 17547/2008/004/2017 Validade: 7/2/2018 Referência: Condicionantes das fases de Licença Prévia e de Instalação (Ampliação)		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovação da destinação para empresas regularizadas ambientalmente, dos resíduos sólidos de construção civil e; outros eventualmente gerados durante o processo de desembalagem e instalação dos novos equipamentos produtivos no empreendimento.	Antes do início da operação das atividades
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Até seis anos após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para a fase de Operação da Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Empreendedor: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda		
Empreendimento: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.		
CNPJ: 00.857.758/0023-56		
Município: Conceição dos Ouros		
Atividade: Fabricação de componentes eletroeletrônicos		
Código DN 74/04: B-08-01-1		
Processo: 17547/2008/004/2017		
Validade: 7/2/2018		Referencia: Condicionantes da fase de Licença de Operação (Ampliação)
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento de resíduos sólidos e oleosos, efluentes líquidos e ruído, definido no Anexo II da Licença de Operação nº 007/2011 (licença principal).	Durante toda a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.